



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA ELIZABETH CRISTINA CANDIDO- ME.

CONTRATO Nº 74/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017.
DISPENSA Nº 07/2017.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Brás Pires - MG, 36542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06, Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ELIZABETH CRISTINA CANDIDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.166.331/0001-73, com sede na Rua Lamartine Ferreira Leite, nº 96, Bairro Linhares, cidade de Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.060-600, neste ato representada pela Sra. **Elizabeth Cristina Candido**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF nº 024.453.306-70, portadora da identidade nº M 8.404.200, SSP/MG, residente na Rua Lamartine Ferreira Leite, apto 201, nº 96, Bairro Linhares, cidade de Juiz de Fora MG, CEP.: 36.060-600, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços para disponibilização de 01 (um) trio elétrico, por ocasião da festividade 'Carnaleluia 2017', a realizar-se no Município de Brás Pires/MG, na data de 15 de abril de 2017, em estrita obediência ao descrito na Proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

Receberá a **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais).

O faturamento será efetuado, com pagamento integral na data da prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 30 de abril de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 50% (cinquenta por cento) valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 34/2017**, Dispensa nº 07/2017, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. Nº 39
Ombro

Para a prestação dos serviços a Contratada deverá disponibilizar o Trio Elétrico com as seguintes especificações:

- Trio Elétrico caminhão Truk com 11 metros de comprimento e 2,6 metros de largura, altura com cobertura 06 metros, altura sem cobertura de 4,40 metros, com palco superior de 08 x 2,60, palco inferior fechado 4,80 x 2,60, palco inferior aberto 4,80x 4,10.
- Equipamentos: 01 console, 01 compressor, 01 efeito, 02 compressover, com frente e fundo de oito caixas de alto falante de 15 polegadas, 08 caixas alto falante de 12 polegadas, 04 driver potencia de 80 wats; lateral; 08 caixas de alto falante 15 polegadas, 08 caixas de alto falante 12 polegadas, 08 drive potencia de 80 wats; amplificadores com 03 times, 02 M 1000, 02 PM 5000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº :

04.01.06.13.392.0473 2075- Apoio a realização de Carnaval, Festas Cívicas e populares.-3.3.90.39.00-
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 06 de abril de 2017.

Município de Brás Pires- Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

Empresa Elizabeth Cristina Candido ME-contratada
Sra. Elizabeth Cristina Candido - Representante

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 443.553.186-91 CPF: _____

868.177.036.53